



Villi Longhi, Me.

**Consultor Especialista em
Planejamento Estratégico**



CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. Nome do profissional: Villi Vitorio Longhi (Consultor Especialista em Planejamento Estratégico)

2. Formação Acadêmica:

- Bacharel em Engenharia Elétrica Eletrotécnica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, concluído em 1971;
- Mestre em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, concluído em 1976.

3. Experiência Profissional:

Mais de 30 anos de experiência no gerenciamento de projetos de gestão estratégica, reestruturação organizacional, planejamento estratégico e mapeamento, análise e modelagem de processos.

Segue abaixo o resumo de projetos executados pelo profissional, cujos atestados de capacidade técnica / comprovantes estão apresentados nesta proposta técnica, contendo maiores detalhamentos e informações de contato.

Nome do trabalho ou projeto: Serviços de Consultoria para revisão e elaboração do Planejamento Estratégico-PEA da AGERGS para o período 2018-2022, incluindo o monitoramento da sua execução e a avaliação dos seus resultados

Ano: 08/2018 a 08/2019

Local: Porto Alegre – RS

Contratante: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS (80 colaboradores)

Cargo: Consultor Sênior

Nome do trabalho ou projeto: Prestação de serviços de consultoria visando a construção do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas, período 2021-2026, que possibilite o desdobramento da estratégia institucional em objetivos, indicadores, metas e ações, com base na estratégia nacional definida pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, utilizando como metodologia para elaboração do Plano Estratégico o Balanced Scorecard (BSC).

Ano: 12/2020 a 06/2021

Local: Belo Horizonte/MG

Contratante: Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – TJM-MG

Cargo: Coordenador Geral do Projeto

Nome do trabalho ou projeto: Serviços de Consultoria e Treinamentos em Planejamento Estratégico

Ano: 2019

<p>Local: Porto Alegre/RS Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS (2.907 colaboradores) Cargo: Coordenador Técnico e Instrutor</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Contratação de empresa para ministrar curso Processo de Gestão Estratégica utilizando-se o Balanced Scorecard - BSC Ano: 03/2019 a 04/2019 Local: Rio de Janeiro/RJ Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE Cargo: Coordenador do Projeto e Instrutor</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Serviços de consultoria para elaboração de planejamento estratégico 2021 – 2025 e implantação de Gestão de Riscos do Iperon Ano: 10/2020 a 02/2023 Local: Porto Velho/RO Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Serviço de Consultoria Especializada em Gestão Estratégica, para a Definição, Elaboração e Implementação do Planejamento Estratégico 2018/2022 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM-BA Ano: 2018/2019 Local: Salvador/BA Contratante: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA Cargo: Coordenador Técnico e Consultor</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em Planejamento Estratégico Situacional para o CREA/RN Ano: 12/2018 a 12/2019 Local: Natal/RN Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN Cargo: Consultor Sênior em Planejamento Estratégico</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Elaboração do Planejamento Estratégico do TCE/MA para o período 2019/2027 Ano: 2019/2020 Local: São Luís/MA Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Desenvolvimento do Planejamento Estratégico Ano: 11/2010 a 12/2010 Local: Teresina - PI Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI Cargo: Consultor em Planejamento Estratégico</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Prestação de Serviços de Alinhamento, Formulação e Gestão do Planejamento Estratégico</p>

<p>Ano: 11/2010 a 12/2010 Local: Porto Alegre, RS Contratante: Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – PROCEMPA Cargo: Consultor de Planejamento Estratégico</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Contratação de Consultoria especializada para, contemplando treinamento e transferência de tecnologia para equipes internas da Prefeitura, desenvolver o Planejamento Estratégico da Gestão da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; mapear e redesenhar os processos organizacionais das Secretarias Municipais. Ano: 11/2010 a 12/2010 Local: Bento Gonçalves, RS Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves-RS Cargo: Coordenador Técnico e Consultor</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Elaboração do Desenvolvimento Organizacional, Planejamento Estratégico, Mapeamento de Processos, Procedimentos, Diagnóstico e Prognóstico para a Implantação de Novas Tecnologias da Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN Financiamento: BIRD Ano: 09/2019 a 12/2020 Local: Belém/PA Cliente: Secretaria Municipal de Saneamento – Município de Belém Cargo: Coordenador Técnico e Consultor</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Prestação de serviços de consultoria especializada em Planejamento Estratégico Ano: 06/2013 a 12/2013 Local: Montenegro/RS Contratante: TANAC (389 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Consultoria para Desenvolver o Planejamento Estratégico da SULGAS Ano: 12/2002 a 12/2008 Local: Porto Alegre, RS Contratante: SULGÁS - Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (155 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Construção do seu sistema de Planejamento Estratégico, incluindo as fases de especificação, desenvolvimento e implementação do Modelo de Gestão Estratégica, com base na metodologia do Balanced Scorecard, o treinamento e a capacitação de Equipe Técnica designada com transferência de tecnologia Ano: 01/2011 a 09/2011 Local: Porto Alegre - RS</p>

<p>Contratante: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS (65 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Revisão e Atualização do Planejamento Estratégico Ano: 10/2007 a 12/2007 Local: Porto Alegre, RS</p>
<p>Contratante: CIA de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS (965 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Serviços de Consultoria em Planejamento Estratégico, Redesenho de Processos e Gestão de Pessoas Ano: 07/2010 a 06/2012 Local: Porto Alegre, RS</p>
<p>Contratante: Profill Engenharia Ambiental (40 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Contratação de Consultoria para Adequação da Gestão Estratégica do CRA/RS e Construção do Mapa Estratégico Ano: 11/2013 – 11/2014 Local: Porto Alegre, RS</p>
<p>Contratante: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA/RS (27 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Execução de Projeto de Planejamento Estratégico Ano: 11/2011 a 02/2012 Local: Porto Alegre</p>
<p>Contratante: Sociedade Brasileira de Dinâmica dos Grupos - SBDG Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Execução de Projeto de Planejamento Estratégico Ano: 10/2010 a 12/2010 Local: Porto Alegre</p>
<p>Contratante: SPARK SD Cargo: Consultor Sênior</p>
<p>Nome do trabalho ou projeto: Consultoria em Planejamento Estratégico Participativo Ano: 03/2001 a 07/2001 Local: Porto Alegre, RS</p>
<p>Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre (2.500 colaboradores) Cargo: Consultor Sênior</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo presente o termo de colação de grau de Engenheiro Eletricista, conferido no dia 29 de dezembro de 1971 a

Villi Vitorio Longhi

filho de Alcides Longhi e de Noris Leda Artico Longhi, nascido a 22 de abril de 1947, natural de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, em virtude de conclusão do respectivo curso a 21 de dezembro de 1971 e, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º, do Artigo 8º, do Decreto-Lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967, mandou passar-lhe o presente diploma de

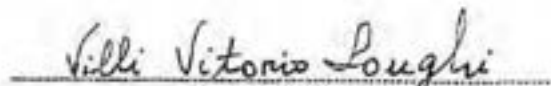
Engenheiro Eletricista - Opção Eletrotécnica

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este Título pelas leis da República, o qual é assinado pelo Reitor da Universidade, Diretor da Escola de Engenharia e pelo Titulado.

Pôrto Alegre, 30 de dezembro de 1971


REITOR


DIRETOR


TITULADO

Este Diploma foi apresentado para
 Registro no CREA-RS

Em: 03 / 10 / 2001

Ass: [Assinatura]
 Setor de Protocolo

Anazion Ubiratan C. Dias
 Setor de Protocolo
 CREA/RB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 DIRETORIA

DIPLOMA registrado sob n.º 75 de 19-V
 do Livro E-4 por diplomação conferida pela Portaria nº 7, de 1972, da
 Diretoria do Ensino Superior, nos termos da
 Portaria Ministerial n.º 613, de 18-12-1989.
 Processo n.º 30195/71

Em 12 de junho de 19 72
Cláudia S. Machado

SEÇÃO DE REGISTRO

VISTO: Cláudia Silva
 Chefe da Seção de Registro
 Portaria nº 10 de 10-10-1970

7º TABELIONATO
 MARIA MADALENA DOS SANTOS ANTUNES - Tabelião Substituto Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, verso e averso, conforme ao original a mim apresentado, do que dou fe

04800185000638585/38586 Emol. R\$ 8,20 Selo 88 0,90
 Porto Alegre-RS 18/11/2018

Cláudio Martins Pereira - Escrivente Autorizado

[Assinatura]

tabelionato
com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.09459 - Validador: 7C0.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
23/05/2019 15:59:14 -03:00



Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade, e tendo presente o termo de conclusão, em 29 de *abril* de 1976, do Curso de Mestrado em Ciência da Computação, Área de Concentração Sistemas de Programação, de

Villi Vitorio Longhi

mandou expedir o presente diploma de

MESTRE EM CIENCIA DA COMPUTAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas Leis da República a este Grau Acadêmico.

Porto Alegre, 11 de outubro de 1976.


REITOR

Villi Vitorio Longhi
TITULADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

REITORIA

DIPLOMA registrado sob nº 180 fls. 45-V do livro
36-2 por concessão de competência conferida pela
Portaria 127, de 24-10-64 da Diretoria do Ensino Superior,
nos termos da Portaria Ministerial nº 012, de 11-12-63,

Processo nº 34199/79

Verônica C. Funchal

Seção de Registro de Diplomas e Cartões

Em 11 de outubro, de 1979

VISTO: *Yonne Welles de Souza*

Diretora da Divisão de Registro por Competência
de Competência do Pro-Reitor de Graduação da UFRGS,
conferida pela Portaria n.º 105 de 22-03-79.

5. Tab. do Profo 33/84
Tina F. Leonardo Trevisan

AUTENTICAÇÃO
Autêntico o verso e anverso
prezente cópia reprográfica, conforme o
original e mim apresentado, do que dou fé.
29 JAN 1985
JOÃO P. DE OLIVEIRA - ANTONIO A. B. RODRIGUES
LUIZ P. WESCHENFELNER - MARIA ZELIA T. SARI

7. TABELIONATO
MARCIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelão Substituto Designada

Autêntico e presente cópia reprográfica, verso e anverso, conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.

04600416000063857308574 Emol: R\$ 8,20 Selo: R\$ 0,90
Porto Regre: R\$ 18/11/2018

Cláudio Madua Pereira - Escrevente Autorizado



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203164534

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2238141779

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

5 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8227571 em 06/04/2022 da Empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00945424000129 e protocolo 220982988 - 31/03/2022. Autenticação: E630C88E3593836E614D36AB8A70F045B1D6406C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/098.298-8 e o código de segurança TAZB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.298-8	RSN2238141779	24/03/2022

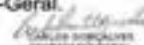
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8227571 em 06/04/2022 da Empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00945424000129 e protocolo 220982988 - 31/03/2022. Autenticação: E630C88E3593836E614D36AB8A70F045B1D6406C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/098.298-8 e o código de segurança TAzB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA
CNPJ. 00.945.424/0001-29 NIRE 43203164534

Pelo presente instrumento,

VILLI VITORIO LONGHI, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1947, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na rua Coronel Aurélio Bitencourt, 235, apto. 301, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-080, inscrito no CPF sob nº. 063.389.250-53 e portador da carteira de identidade nº. 7004948902, expedida pela SSP/RS.

CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI, brasileiro, divorciado, nascido em 08/09/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na av. Veríssimo do Amaral, nº 580, Apto.611 Jardim Europa, CEP: 91.360-470, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº. 907.737.800-68 e portador da carteira de identidade nº. 4065162275, expedida pela SSP/RS.

KARINE DE CARVALHO LONGHI, brasileira, solteira, nascida em 12/04/1979, administradora de empresas, residente e domiciliada na rua Coronel Aurélio Bitencourt, 235, apto. 201, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-080, inscrita no CPF sob nº. 959.151.680-00 e portadora da carteira de identidade nº. 6074353225, expedida pela SSP/RS, neste ato representada por procurador Márcio Malcum Perez, nacionalidade brasileira, contador, casado, nascido em 22/10/1980, nº do CPF 973.920.220-91, documento de identidade 075565/O-0, CRC/RS, com domicílio e residência a rua Dolores Duran, nº 1584, casa 155, bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS, CEP: 91.540-220;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MBS Estratégias e Sistemas Ltda**, com sede na rua Mostardeiro, 780, sala nº. 802, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.945.424/0001-29, em 05/12/1995, com contrato social de constituição inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203164534, em 27/11/1995, resolvem **alterar e consolidar**, o referido contrato que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA CEDÊNCIA DE QUOTAS E INGRESSO DE SÓCIO

Parágrafo Primeiro: O sócio **VILLI VITORIO LONGHI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere neste ato por venda 1.155 quotas correspondentes a R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, equivalente a 1% das suas quotas ao sócio ingressante **ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial dos bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, residente e domiciliado na avenida Açucena, nº 50, Casa W41, Estancia Velha, Canoas/RS, CEP 92.025-840, inscrito no CPF nº 778.365.960-87 e portador da Carteira de Identidade nº. 1034763571, expedida pela SJS/RS.

O sócio **ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO** na condição de cessionário da parte cedente a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos.

O sócio **VILLI VITORIO LONGHI** declara ainda haver recebido de **ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO** a importância de R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais), **correspondentes a 1.155 quotas**, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscrito:



Sócios	Nº de Quotas	Capital Social (R\$)
VILLI VITORIO LONGHI	114.345	R\$ 114.345,00
KARINE DE CARVALHO LONGHI	117.250	R\$ 117.250,00
CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI	117.250	R\$ 117.250,00
ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO	1.155	R\$ 1.155,00
Total	350.000	R\$ 350.000,00

§ -1º. - A responsabilidade dos sócios é regulamentada pela Legislação Vigente, (Lei nº 10.406/02, art. 1052 e seq. do CC/02).

§ - 2º. - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão sempre preferência à sua aquisição.

Em razão das alterações realizadas acima, os sócios resolvem, por unanimidade, consolidar o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, Código Civil, uma sociedade empresária limitada, tendo o seguinte quadro societário:

VILLI VITORIO LONGHI, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1947, engenheiro electricista, residente e domiciliado na rua Coronel Aurélio Bitencourt, 235, apto. 301, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP 90.430-080, inscrito no CPF sob nº. 063.389.250-53 e portador da Carteira de Identidade nº. 7004948902, expedida pela SSP/RS;

CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI, brasileiro, divorciado, nascido em 08/09/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na av. Veríssimo do Amaral, nº 580, Apto.611 Jardim Europa, CEP 91.360-470, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº. 907.737.800-68 e portador da Carteira de Identidade nº. 4065162275, expedida pela SJS/RS;

KARINE DE CARVALHO LONGHI, brasileira, solteira, nascida em 12/04/1979, administradora de empresas, residente e domiciliada na rua Coronel Aurélio Bitencourt, 235, apto. 201, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP 90.430-080, inscrita no CPF sob nº. 959.151.680-00 e portadora da Carteira de Identidade nº. 6074353225, expedida pela SSP/RS;

ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial dos bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, residente e domiciliado na avenida Açucena, 50, Casa W41, Estancia Velha, Canoas/RS, CEP 92.025-840, inscrito no CPF nº 778.365.960-87 e portador da Carteira de Identidade nº. 1034763571, expedida pela SJS/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob a denominação social de **MBS Estratégias e Sistemas Ltda.**

Parágrafo Primeiro - A sociedade utiliza o nome fantasia de **MBS Consulting.**

Parágrafo Segundo - Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve o início de suas atividades em 05 de dezembro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios **VILLI VITORIO LONGHI, CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI** e **KARINE DE CARVALHO LONGHI**, individualmente, representando-a ativa, passiva judicial e extrajudicialmente em todas as suas relações com terceiros.

Parágrafo Primeiro - É vedada a delegação do uso da denominação social bem como a utilização da mesma, pelos sócios, para a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros ou para a prática de quaisquer atos que fujam aos objetivos da sociedade.

Parágrafo Segundo - É vedada a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, respondem, outrossim, para a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Quarto - Podem os administradores constituir procuradores da sociedade mediante instrumento público ou particular, especificando os poderes e fixando prazo de duração do mandato, salvo quando "ad judicial" que será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Constituem o objeto social da sociedade:

A - Assessoria e consultoria empresarial.

B - Consultoria e treinamento em projetos organizacionais de reorganização e de reengenharia, planejamento estratégico, gestão de pessoas, redesenho e gerenciamento de processos, tecnologia da informação, sistemas de informações e gerenciamento de projetos.

C - Transformação digital, serviços de modelagem e automação de processos e desenvolvimento de sistemas.

D - Riscos operacionais, compliance, proteção de dados.

E - Representação e comercialização de soluções de tecnologia.

F - Projetos e assessoria na área de engenharia elétrica.

Parágrafo Único: Os serviços técnicos, bem como outros que tenham necessidades especiais, poderão ser contratados com outras empresas ou pessoas especializadas, registradas nos respectivos órgãos de classe.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem sua sede na rua Mostardeiro, 780, sala nº. 802, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-000.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para qualquer ação emergente deste contrato, é eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/ RS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscrito:



Sócios	Nº de Quotas	Capital Social (R\$)
VILLI VITORIO LONGHI	114.345	R\$ 114.345,00
KARINE DE CARVALHO LONGHI	117.250	R\$ 117.250,00
CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI	117.250	R\$ 117.250,00
ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO	1.155	R\$ 1.155,00
Total	350.000	R\$ 350.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é regulamentada pela Legislação Vigente, (Lei nº 10.406/02, art. 1052 e seg. do CC/02).

Parágrafo Segundo - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão sempre preferência à sua aquisição.

CLÁUSULA NONA

Os sócios, quando administradores, poderão receber “pró-labore” mensal cujo valor será fixado de comum acordo entre os mesmos, respeitado os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer dos sócios somente poderá transferir suas quotas de capital a terceiros com prévio e exposto consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de retirada, morte ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará com suas atividades. Aos herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, será levantado um Balanço Geral à data da resolução, e os haveres apurados serão pagos a quem de direito em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira a partir da averbação da alteração da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Segundo - A liquidação das quotas de sócio para pagamento de credor particular seguirá o exposto no caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios entendem como justa causa os seguintes acontecimentos: negativa injustificada de assinatura de documentos em benefício da sociedade; cometimento de ato ilícito; infringir quaisquer cláusulas contratuais ou dispositivo legal; usar indevidamente a denominação social; apropriar créditos e/ou valores da sociedade ou utilizá-los em benefício próprio; recusar a prestação de serviços que for responsável; causar o comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade; quebra da confidencialidade; exercício de atividade incompatível com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído considerado pelo montante efetivamente realizado será calculado através do levantamento de um Balanço Geral à data da resolução, devendo ser apurado em 30 (trinta) dias a partir da referida reunião, e os haveres apurados serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira a partir da averbação da alteração da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data em que, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados.



Parágrafo Primeiro - Os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, receberão a destinação segundo o que for deliberado por sócios que representem a maioria representativa do capital social.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante os exercícios para apuração parcial de seus resultados e, nestes casos, deliberar pela distribuição dos lucros respectivos aos sócios, inclusive antecipados por conta de exercício ainda não encerrado, segundo o que for deliberado por sócios que representem a maioria representativa do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os lucros poderão ser distribuídos sem vinculação à proporção do capital social.

Parágrafo Quarto - As deliberações contidas nos parágrafos anteriores serão válidas e eficazes, uma vez distribuídos os lucros e lançados os seus valores nos livros Diário e Razão da sociedade.

Parágrafo Quinto - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os prejuízos apurados ficarão em suspenso para serem compensados em exercícios futuros. Quando necessário os sócios arcarão com os prejuízos na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios como previsto no art. 1.076 do Código Civil, Lei nº 10.406/02, salvo os quóruns específicos estabelecidos para as deliberações previstas na Cláusula 16ª do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será convocada por um dos administradores, através de comunicação escrita a cada um, os quais declarar-se-ão cientes do local, data, hora e ordem do dia e deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, até os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - O presidente e o secretário serão escolhidos entre os sócios presentes à reunião e da mesma será lavrada à ata, que será levada a registro na forma da lei.

Parágrafo Terceiro - A destituição de administrador nomeado dependerá da aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - Preferencialmente, as deliberações dos sócios serão tomadas na forma estabelecida no art. 1.072, § 3º, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos de:

- incorporação, fusão e dissolução;
- na cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Único: As deliberações adotadas serão reduzidas a instrumento de alteração contratual para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, considerando-se esta plenamente válida desde que contenha a assinatura do sócio ou dos sócios que representem a maioria do capital social, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A sociedade se dissolverá por comum acordo entre os sócios ou nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA

No caso de dissolução ou liquidação, depois de apurado o seu ativo e satisfeito o seu passivo, o que restar será dividido entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas efetivamente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, nos termos do artigo 1.011, § 1º, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e assinar o presente instrumento em 1 (uma) via.

Porto Alegre/RS, 02 de Março de 2022.

VILLI VITORIO LONGHI

CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI

KARINE DE CARVALHO LONGHI
Representada por Márcio Malcum Perez

ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.298-8	RSN2238141779	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
778.365.960-87	ANDRE VASCONCELLOS ZAGO	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

907.737.800-68	CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

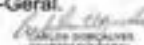
063.389.250-53	VILLI VITORIO LONGHI	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8227571 em 06/04/2022 da Empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00945424000129 e protocolo 220982988 - 31/03/2022. Autenticação: E630C88E3593836E614D36AB8A70F045B1D6406C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/098.298-8 e o código de segurança TAzB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Karine de Carvalho Longhi, brasileira, solteira, nascida em 12/04/1979, administradora de empresas, residente e domiciliada na rua Coronel Aurélio Bitencourt, 235, apto. 201, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-080, inscrita no CPF sob n°. 959.151.080-00 e portadora da carteira de identidade n°. 6074353225, expedida pela SSP/RS.

OUTORGADO: Márcio Malcum Perez, brasileiro, casado, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 22/10/1980, contador, CRCRS n° 075565/O-0, CPF n° 973.920.220-91, residente e domiciliado à rua Dolores Duran, 1584, casa 155, bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP: 91.540-220.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos na 23ª Alteração Contratual Consolidada da empresa MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.945.424/0001-29 para: ADMITIR SÓCIO, CEDER, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS, A TÍTULO ONEROSO PARA TERCEIROS, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR CLÁUSULAS NO CONTRATO, ASSINAR ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Porto Alegre/RS, 02 de Março de 2022.


Karine de Carvalho Longhi





RECONHECIMENTO DE ASSINATURA(S) por AUTENTICIDADE
(1) ESCRITURA DE CARVALHO LONGHI
Florianópolis, 22 de março de 2022. Em 18h 21m 04s
verdade.

EVILYN SIETE MARIANO Escrivã
E-mail: evilyn@jucisrs.org.br - Telefone: 51 3333 1111 - Fone: 51 3333 1111
Rua Sigart 28, Centro - 73000-000 - Fone: 51 3333 1111
Centro de Dados: 51 3333 1111 - www.jucisrs.org.br

- O Reconhecimento da firma do representante legal de Outorgante junto ao Tabelião.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente o documento emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).




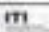


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.298-8	RSN2238141779	24/03/2022

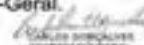
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8227571 em 06/04/2022 da Empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00945424000129 e protocolo 220982988 - 31/03/2022. Autenticação: E630C88E3593836E614D36AB8A70F045B1D6406C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/098.298-8 e o código de segurança TAzB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCIO MALCUM PEREZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 22/10/1980, RG Nº 7064913242 SSP-RS, CPF 973.920.220-91, RUA DOLORES DURAN, Nº 1584, CASA 155, BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO, CEP 91540-220, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 05 de abril de 2022.

MARCIO MALCUM PEREZ

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8227571 em 06/04/2022 da Empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00945424000129 e protocolo 220982988 - 31/03/2022. Autenticação: E630C88E3593836E614D36AB8A70F045B1D6406C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/098.298-8 e o código de segurança TAzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, de CNPJ 00.945.424/0001-29 e protocolado sob o número 22/098.298-8 em 31/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8227571, em 06/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Danielle Gianichini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
063.389.250-53	VILLI VITORIO LONGHI	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
907.737.800-68	CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
778.365.960-87	ANDRE VASCONCELLOS ZAGO	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/098.298-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
973.920.220-91	MARCIO MALCUM PEREZ	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Danielle Gianichini, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2022, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/098.298-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

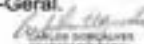
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, quarta-feira, 06 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8227571 em 06/04/2022 da Empresa MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00945424000129 e protocolo 220982988 - 31/03/2022. Autenticação: E630C88E3593836E614D36AB8A70F045B1D6406C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/098.298-8 e o código de segurança TAzB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL